



Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

LEI Nº 191

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de CR\$.50.000,00 destinado às festividades do encerramento da atual administração municipal.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 4 de Setembro de 1959.



Prefeito

A) José Pereira da Luz.